



PORTARIA Nº 035, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e ainda, com base no Voto proferido no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 245.776-2/2023, em Sessão Plenária de 09 de junho de 2025, bem como, na manifestação de vontade da servidora declarada em 18/07/2025, através do Protocolo FPMSF nº 0000000078/2025.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.849 - Página(s): 2
Data: 28/08/2025

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a partir 01 de setembro de 2025, a aposentadoria da servidora Simeia dos Santos Pina, em razão da recusa do registro do ato concessório, uma vez que a aposentadoria fora concedida sem o cumprimento do tempo mínimo no serviço público, conforme exigido pelo art. 3º da EC nº 47/2005, para a modalidade de inativação constante do ato concessório, tendo a servidora que retornar as suas atividades laborativas junto à Secretaria de origem, para cumprimento do requisito temporal necessário para a aposentação com proventos integrais, conforme regras anteriormente utilizadas na Portaria nº. 005/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo TCE/RJ 245.776-2/2023 e manifestação de vontade da servidora datada de 18/07/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF